Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 45/48 e folha de informação sob nº 49 09/ 02 / 2018.

José Cristino Souza Santos
RF 10.963

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 09/02/2018 15:26:54.

Folha nº 45 do Processo nº 01-498 de 2017
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01987/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 498/17, de autoria da Vereadora Janaína Lima, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, e da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 09/02/2018 15:26:54.

Folha nº 46 do Processo nº 01-498 de 2017
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
Cópia extraída de fls. 01/03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 498/17)
(VEREADORA JANAÍNA LIMA – NOVO)

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, e da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 4º do art. 2º, da alínea "a" e do § 2º do art. 7º, o "caput" do art. 18, o § 1º do art. 20 e o "caput" do art. 21, da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, que estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, que passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º .....

§ 1º Para efeito deste artigo, especificamente em relação ao item "b", poderão fazer uso de mesmo veículo, até 2 (dois) motoristas profissionais autônomos, em veículo de propriedade de um deles, de ambos ou de terceiro.

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Nos termos do § 1º deste artigo, caso o veículo não seja de propriedade de um dos motoristas, deverá ser apresentada conjuntamente ao CRV – Certificado de Registro de Veículos uma declaração, firmada pelo proprietário, de autorização para utilização do veículo na exploração de atividade individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro.

.....

Art. 7º .....

a) ser proprietário do veículo ou ter autorização por escrito do proprietário, nos termos do § 4º do art. 2º desta lei;

.....

§ 1º .....

§ 2º Ocorrendo invalidez ou incapacidade que impossibilite a prestação do serviço, comprovadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, o motorista profissional autônomo poderá indicar outro condutor para dirigir o veículo, enquanto durar a inatividade.

.....

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 09/02/2018 15:26:54.

Folha nº 47 do Processo nº 01-498 de 2017
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 18. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um Alvará, e relativo a veículo de sua propriedade ou ao qual tenha autorização do proprietário para dirigir, nos termos da legislação federal.

.....

Art. 20. .....

§ 1º Aquele que adquirir a propriedade do veículo ou obter autorização do proprietário para dirigir, em caso de veículo de terceiro, deverá preencher as exigências desta lei, salvo nos casos previstos na letra "e" deste artigo.

.....

Art. 21. Atendidas as formalidades legais e regulamentares, a transferência do Alvará será precedida mediante o cancelamento do anterior e expedição de outro em nome do adquirente do veículo ou da pessoa autorizada a dirigir, em caso de veículo de terceiro, e pelo prazo restante do primitivo.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, IV, V, IX, LI, do art. 42 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com redação dada pela Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, que introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

Art. 3º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, que introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

Art. 4º O Chefe do Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 09/02/2018 15:26:54.

Folha nº 48 do Processo nº 01-498 de 2017
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1987, de 18/12/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 498/17, de autoria da Vereadora Janaína Lima.

RECEBIDO
SGM/ATL
26/12/17
Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.

autuado por JOSE CRISTINO S. SANTOS em 09/02/2018 15:26:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....**49**.....

do processo nº ..**01-0498**..... de 20**17**.....**....09..../.....02.../..2018**..... (a) .....

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

À SGP-22

Senhor Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o veto total.

09/02/2018

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo
Substituto

Matéria PL 498/2017. Documento digitalizado e autenticado por JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=169208.